



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

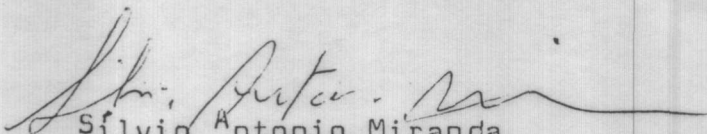
LEI Nº 1.442

Concede isenção de impostos a propriedade predial e dá outras providências.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei :

- Artigo 1º - Ficam isentas dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana e sobre a transmissão "inter vivos" de bens imóveis as pessoas de direito público ou privado concessionárias do serviço público de energia elétrica.
- Artigo 2º - A isenção aqui concedida alcança a transmissão e a cessão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.
- Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg) 28 de Novembro de 1989.

  
Sílvio Antonio Miranda  
Prefeito Municipal